



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Praça da Concórdia, 294 - Tel. 73-1105 - ALVINLÂNDIA - SP.

CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 430, DE 17.06.85

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), destinado ao custeio de despesas com Festividades Municipais da data de sua fundação, no próximo dia 08 de Agosto.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Alvinlândia, 17 de junho de 1985**


ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

**Publicada de conformidade com a legislação em vigor.
Alvinlândia, 17 de junho, de 1985**


Edwaldo Pires de A. Sobrinho
Secretario - RG. 5.071.457

EPAS/cc.